



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2 1 6 4

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a celebrar convênios ou termo de cooperação técnico-científico com estabelecimentos de ensino técnico ou profissionalizante e superior, visando à realização de estágio obrigatório, não remunerado, no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica, por esta lei, autorizada a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, a celebrar Convênios ou Termos de Cooperação Técnico-Científico com estabelecimentos de ensino técnico ou profissionalizante e superior para atividades de estágio obrigatório em unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Os estágios autorizados por esta Lei não serão remunerados pela Administração Pública e não estabelecerão qualquer vínculo empregatício.

Art. 3.º Os estabelecimentos de ensino deverão estar regularmente registrados e autorizados junto aos órgãos federais, estaduais e municipais que regulamentem o seu funcionamento e atividades.

Art. 4.º Os estagiários deverão, obrigatoriamente, estar segurados contra acidentes pessoais, cujas despesas ficarão a cargo das instituições de ensino.

Art. 5.º As condições de celebração do convênio, autorizado por esta Lei, estarão estabelecidas no instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 6.º Aplica-se à presente Lei, naquilo que não conflitar, as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 7.º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei Correrão por conta de verbas próprias do Orçamento.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de setembro de 2.010 - XLVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO